

NOTA TÉCNICA Nº 36/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Brasília, 15 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Ceará - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. O Termo de Contrato entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará – SRH/CE e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/CE, como interveniente, ainda não foi firmado. Apesar disso, o estado se predispôs a apresentar Relatório Progestão para certificação no ano de 2024.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado do Ceará – CE, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório não apresenta descrição do espaço físico nem explicação da manutenção de equipe de campo e escritório da sala de situação. Também não foi apresentado Relatório Anual de Eventos Críticos. Embora documento eventos críticos, as ações tomadas (fiscalizações, relatórios técnicos, recomendações) são apresentadas como realizadas pela Célula de Segurança de Barragens ou baseadas em informações de outros órgãos, e não explicitamente como a "atuação da sala de situação" nesses eventos específicos, conforme solicitado no informe. Dito isso, o estado obteve nota zero no critério I;
- O relatório também não faz menção ao papel que o estado desempenha no monitor de secas mas instituição central foi consultada e reportou que o estado atua na validação, mas sua atuação ficou aquém dos padrões de qualidade estabelecidos pela Instituição Central no quesito Comentários do Validador. A argumentação esteve sempre focada

no aspecto hidrológico, trazendo essencialmente os níveis dos principais açudes monitorados no estado. Faltou interação com a EMATERCE, também parceira do Programa, para envio das informações agrícolas, bem como evidências de impactos locais que corroborassem para o traçado proposto;

- Embora tenha cumprido os prazos estabelecidos, o estado não comprovou no relatório o compartilhamento sistemático das análises sobre a evolução da seca com o público e instituições parceiras;
- Diante dessas deficiências no processo de validação e da falta de evidências sobre a divulgação das informações, o estado não atingiu a pontuação máxima no Critério II;
- Sobre o critério IV, foram apresentados modelos de três documentos principais sendo eles a Resenha de Monitoramento Diário, o Boletim de Aporte dos Reservatórios e o Boletim Anual de Perenização de Rios. A Resenha Diária inclui análise meteorológica detalhada, com registros pluviométricos e dados de precipitação e completa análise hidrológica com mapas das bacias hidrográficas, gráficos comparativos de aportes e evolução histórica dos reservatórios;
- Adicionalmente é declarado que 887 boletins foram produzidos em 2024 de um total de 981 esperados;
- Esses documentos são disponibilizados publicamente através do Portal Hidrológico do Ceará e do portal institucional da COGERH;
- Por fim, o relatório do Ceará descreve a divulgação dos boletins: internamente para gerentes e coordenadores da COGERH, para a assessoria de comunicação, e para instituições parceiras como a Secretaria de Recursos Hídricos, FUNCEME e DNOCS. Também menciona a disponibilização das informações ao público via portais e o compartilhamento da Resenha e Boletins do Aporte no grupo CONTIGÊNCIA/CISH via WhatsApp;
- Considerando o atendimento pleno aos requisitos do Critério IV, o estado obteve pontuação integral nesse item;
- Recomenda-se que nos próximos períodos de certificação o estado adote integralmente a estrutura de avaliação estabelecida no informe do PROGESTÃO para facilitar o processo de análise.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 65% (sessenta e cinco por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	0
II	15
IV	50
Total	65

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos
De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 19/05/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043448** e o código CRC **5F54F2D2**.

Referência: Processo nº 02501.003291/2024-58

SEI nº 0043448